



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 461, 07 de fevereiro de 1984.

Autoriza assinatura de convênio de Mútua Colaboração com a Secretaria de Estado de Administração.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Mútua Colaboração com a Secretaria de Estado de Administração do Estado de Minas Gerais, para fins de levantamento dos bens imóveis de propriedade do Estado situados neste Município de Mantena, visando a viabilização do cadastramento Patrimonial.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 1984, 40º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração